



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
Av. Fernando Maurilio Lopes, 203 – Centro – Reduto-MG
CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI 010/2020

“Dispõe sobre a criação de cursos livres para apoio a novos profissionais e dá outras providências.”

O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada oficialmente com apoio do município, empresários e toda a comunidade a oferta de cursos livres no âmbito municipal para qualificar tecnicamente novos profissionais e manter atualização e reciclagem de profissionais já atuantes no mercado de trabalho.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar parcerias, através de convênios com setor público e/ou privado, objetivando proporcionar os meios necessários para a manutenção das atividades mencionadas no artigo anterior.

Art. 3º - O corpo docente será formado por profissionais da área do curso a ser ministrado com vasta experiência profissional e se possível acadêmica.

Art. 4º - O corpo discente será formado por alunos interessados a ingressar na carreira proposta pelo curso oferecido.

Art. 5º - O curso será gratuito para o aluno, sendo custeado pelo município solidariamente com o empresariado e demais interessado, inclusive os alunos.

Art. 6º - Os docentes poderão exercer seus trabalhos como voluntários, sendo o local das aulas disponibilizado pelo município, assim como por entidades privadas.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Sala das sessões, Reduto/MG, 03 de março de 2020


Eduardo Romeiro
Vereador

LIDO EM PLENÁRIO
EM 03/03/2020

SECRETÁRIA